



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023**  
**PROCESSO Nº 058/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 08/05/2023 até as 08h 59min do dia 19/05/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, o portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 19/05/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo serem consideradas as condições a seguir estabelecidas.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade.

### **3 - DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A forma de execução do serviço de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade está abaixo discriminada:

**3.1.1.** A empresa contratada deverá realizar o número de rondas necessárias e suficientes para assegurar a não permanência de animais soltos, indevidamente dentro da circunscrição do município de Quaraí.

**a)** Para a realização do serviço contratado a Empresa poderá indistintamente, valer-se do uso de bicicletas, motocicletas ou cavalos.

**b)** A Empresa deverá disponibilizar um número telefônico móvel ou fixo, com acesso às 24 horas do dia, todos os dias, a fim de receber comunicados para a remoção de animais. Os comunicados deverão ser atendidos imediatamente ao seu recebimento.

**c)** A Empresa deverá fornecer listagem diária à Secretaria do Desenvolvimento Rural, na qual deverá constar o número de animais apreendidos, o local e a hora da apreensão, o desenho da marca e as características de pelagem, raça e sexo dos mesmos.

**d)** Os fiscais devem estar identificados com coletes contendo a inscrição: **“FISCAL DE ANIMAIS”** e o número do telefone da empresa à disposição da comunidade.

**e)** As despesas de manutenção do transporte e ou de alimentação dos animais, utilizados pela fiscalização será de responsabilidade da contratada.

**f)** A empresa deverá disponibilizar local apropriado para a guarda dos animais apreendidos.

**g)** A empresa deverá arcar com as despesas de transporte de animais apreendidos, sendo ressarcido posteriormente após o proprietário efetuar o pagamento da referida taxa ou multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme disposto de Lei Municipal nº1526/97.

**3.2.** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**3.3.** O contrato do presente edital começará a vigorar a partir do encerramento do contrato anterior em vigor.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.2.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance. **5.6.** No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

**5.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Setor de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, esse prazo poderá ser prorrogado por mais uma vez, e por igual período.

**5.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**a)** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**b)** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor conforme planilha de custos, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**a)** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**7.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** A planilha de custos Anexo I do edital estabelece o preço de referência. As empresas optantes pelo simples nacional deverão adequar a planilha de custos às alíquotas da sua faixa de enquadramento, com a devida comprovação

**7.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

**d)** prazo de **validade da proposta de 60(sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**7.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**8.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **9 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**a)** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, que já deverá estar anexada ao processo, via sistema, com encaminhamento posterior do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**a)** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

### **11.1. Habilitação Jurídica:**



- a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**OBS.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**11.3. Qualificação Técnica:**

**11.3.1. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria** aos locais dos serviços, emitido pelo Município:

a. O representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar aos locais onde serão executados os serviços, **até o dia 12/05/2023**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3423-5117, Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal.

b. Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal** de que, através da visita aos locais dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.

c. **Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços.

d. **ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS “a” e “b”, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS “a” e “b” TORNA-SE OBRIGATÓRIA.**

**11.4. Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do item 11.4, alínea “a” do Edital;



## **12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

- a) caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**13.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**13.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços objeto da licitação de forma satisfatória.

**15.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**15.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**15.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **16 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

**16.2.** Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

## **17 – CONTRATO**

**17.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o contrato.

**17.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;



a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**18.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**18.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 19 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**20.1.** Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric. Pec. Desenvolv. Rural	2	029	Manut. Secret. Agricult. e Desenvolvimento Rural	33.90.39.00 .00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1601

## 21 – PAGAMENTO

**21.1.** Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total mensal, para seguridade social.

**21.2.** Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**21.2.1.** Relação de trabalhadores contendo, no mínimo, nome completo, número do CPF e data de admissão;

**21.2.2.** Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo aos trabalhadores vinculados ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

**21.2.3.** Cópia dos demonstrativos de pagamento (contracheques) e controles de jornada (cartão ponto) dos trabalhadores vinculados ao contrato e relativos ao mês imediatamente anterior;

**21.2.4.** Cópia dos comprovantes de pagamento de auxílio alimentação, vale transporte e outras despesas relacionadas à remuneração de pessoal e incluídas na planilha de custos apresentada pela empresa;

**21.2.5.** Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**21.2.6.** Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

**21.2.7.** A empresa deve apresentar a documentação visando comprovar a disponibilização de mão de obra na quantidade prevista em contrato.

**21.3.** A empresa deve apresentar a documentação visando comprovar a disponibilização de mão de obra na quantidade prevista em contrato.



**21.4.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.

**21.5.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**22.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 05 de maio de 2023.**

---

***Maicol Cazet de Freitas***  
***Pregoeiro***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Setor de Licitações

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE CUSTOS)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

CBO: 5174: Vigia/Guarda Patrimonial (Motocicleta)

(Conv. Coletiva de Trabalho 2023/2023 - Reg. MTE RS000044/2023)

<b>Quantidade de Funcionários</b>	<b>1</b>
Salário Base	1.723,09
Horas Extras 100% (8x4=32 h - 100%)	501,26
Adicional de Periculosidade	516,93
<b>Total Remuneração p/ Funcionário (a)</b>	<b>2.224,35</b>
FGTS	177,95
INSS (28,8%)	640,61
Vale Alimentação (R\$ 18,20 x 26)	473,20
Vale Transporte - (R\$ 0,00 x 52)	0,00
Plano de Benefício Social	15,62
<b>Total Encargos p/ Funcionário (b)</b>	<b>1.307,38</b>
13º SALÁRIO (1/12 AVOS)	253,58
FÉRIAS (1/12 Avos)	253,58
1/3 Férias (1/12 avos)	84,53
Multa Rescisória FGTS (40%)	71,18
<b>Total de Provisões por funcionário (c/ encargos) ©</b>	<b>662,86</b>
<b>Total Mão-de-Obra (a + b + c) (d)</b>	<b>4.194,59</b>
<b>BDI (25,09%) (e)</b>	<b>1.052,42</b>
<b>Total Geral p/ Funcionário (d + e + f + g)</b>	<b>5.247,01</b>
<b>Total Geral p/ 01 (um) Funcionários</b>	<b>5.247,01</b>

**Obs.: Os custos não previstos na presente planilha serão cobertos pela previsão contida no BDI.**

1º Quartil	Médio	3º Quartil			
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,05%	i	2,75%	
Tributos - ISS	2,00%	DU	5		
Tributos - PIS/COFINS	3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI: 25,09%</b>	21,43%	27,17%	33,62%		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

CBO: 5174: Vigia/Guarda Patrimonial ( À Cavalo)  
(Conv. Coletiva de Trabalho 2023/2023 - Reg. MTE RS000044/2023)

<b>Quantidade de Funcionários</b>	<b>2</b>
Salário Base	1.723,09
Horas Extras 100% (8x4=32 h mês - 100%)	501,26
Adicional Insalubridade (20%)	344,62
<b>Total Remuneração p/ Funcionário (a)</b>	<b>2.224,35</b>
FGTS	177,95
INSS (28,8%)	640,61
Vale Alimentação (R\$ 18,20 x 26)	473,20
Vale Transporte - (R\$ 0,00 x 52)	0,00
Plano de Benefício Social	15,62
<b>Total Encargos p/ Funcionário (b)</b>	<b>1.307,38</b>
13º SALÁRIO (1/12 AVOS)	253,58
FÉRIAS (1/12 Avos)	253,58
1/3 Férias (1/12 avos)	84,53
Multa Rescisória FGTS (40%)	71,18
<b>Total de Provisões por funcionário (c/ encargos) ©</b>	<b>662,86</b>
<b>Total Mão-de-Obra (a + b + c) (d)</b>	<b>4.194,59</b>
<b>BDI (25,09%) (e)</b>	<b>1.052,42</b>
<b>Total Geral p/ Funcionário (d + e + f + g)</b>	<b>5.247,01</b>
<b>Total Geral p/ 2 (dois) Funcionários</b>	<b>10.494,02</b>

Obs.: Os custos não previstos na presente planilha serão cobertos pela previsão contida no BDI.

1º Quartil	Médio	3º Quartil			
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,05%	i	2,75%	
Tributos - ISS	2,00%	DU	5		
Tributos - PIS/COFINS	3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI: 25,09%</b>	21,43%	27,17%	33,62%		

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Do Prazo e dos Pagamento: de acordo com os ITENS 16 e 21 do Edital;**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal acima qualificado e  
Carimbo da empresa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**DECLARAÇÃO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no (a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

**MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua....., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Procurador Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ..... SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, homologado em .../.../2022**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1 - DO OBJETO** - Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade.

**2 - DA EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** A forma de execução do serviço de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade está abaixo discriminada:

**3.1.1.** A empresa contratada deverá realizar o número de rondas necessárias e suficientes para assegurar a não permanência de animais soltos, indevidamente dentro da circunscrição do município de Quaraí.

**a)** Para a realização do serviço contratado a Empresa poderá indistintamente, valer-se do uso de bicicletas, motocicletas ou cavalos.

**b)** A Empresa deverá disponibilizar um número telefônico móvel ou fixo, com acesso às 24 horas do dia, todos os dias, a fim de receber comunicados para a remoção de animais. Os comunicados deverão ser atendidos imediatamente ao seu recebimento.

**c)** A Empresa deverá fornecer listagem diária à Secretaria do Desenvolvimento Rural, na qual deverá constar o número de animais apreendidos, o local e a hora da apreensão, o desenho da marca e as características de pelagem, raça e sexo dos mesmos.

**d)** Os fiscais devem estar identificados com coletes contendo a inscrição: "**FISCAL DE ANIMAIS**" e o número do telefone da empresa à disposição da comunidade.

**e)** As despesas de manutenção do transporte e ou de alimentação dos animais, utilizados pela fiscalização será de responsabilidade da contratada.

**f)** A empresa deverá disponibilizar local apropriado para a guarda dos animais apreendidos.

**g)** A empresa deverá arcar com as despesas de transporte de animais apreendidos, sendo ressarcido posteriormente após o proprietário efetuar o pagamento da referida taxa ou multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme disposto de Lei Municipal nº1526/97.

**3.2.** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

**3.3.** O contrato do presente edital começará a vigorar a partir do encerramento do contrato anterior em vigor.

**CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação do serviço a importância de **R\$......( ) mensal**.

**3.2.** Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total mensal, para seguridade social.

**3.3.** Os pagamentos somente ocorrerão mediante apresentação da nota fiscal mensal apresentada pela empresa contratada, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**3.3.1.** Relação de trabalhadores contendo, no mínimo, nome completo, número do CPF e data de admissão;

**3.3.2.** Cópia integral da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível na data de entrega da nota fiscal e relativo aos trabalhadores vinculados ao contrato, inclusive de protocolo de envio dos dados;

**3.3.3.** Cópia dos demonstrativos de pagamento (contracheques) e controles de jornada (cartão ponto) dos trabalhadores vinculados ao contrato e relativos ao mês imediatamente anterior;

**3.3.4.** Cópia dos comprovantes de pagamento de auxílio alimentação, vale transporte e outras despesas relacionadas à remuneração de pessoal e incluídas na planilha de custos apresentada pela empresa;



**3.3.5.** Certidões atualizadas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal do Brasil e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**3.3.6.** Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos ao mês imediatamente anterior;

**3.3.7.** A empresa deve apresentar a documentação visando comprovar a disponibilização de mão de obra na quantidade prevista em contrato.

**3.7.** O responsável pela fiscalização do contrato com o apoio do Setor de Contabilidade, realizará, após o recebimento da documentação relacionada, a análise sobre a adequação dos documentos e a compatibilidade dos valores dos custos e despesas da empresa com aqueles incluídos em sua planilha de custos apresentada no procedimento de licitação.

**3.8.** Entendendo a fiscalização que há divergência entre o quantitativo de pessoal ou valores de remuneração de mão de obra, de impostos ou de qualquer outra despesa incluída na proposta e não efetivamente comprovada pelos documentos entregues pela contratada, poderá sugerir a retenção parcial do pagamento até a regularização, ou o não pagamento proporcional à divergência verificada, sendo nesse último caso elaborado termo de supressão do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES

**4.1.** O serviço descrito no objeto desta licitação, deverá ser realizado nos locais e horários descritos na clausula primeira e segunda do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric. Pec. Desenvolv. Rural	2	029	Manut. Secret. Agricult. e Desenvolvimento Rural	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1601

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

**6.2.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**7.2.** Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**7.3 Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**7.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**8.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante**  
Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: